

Diario Oficial

TELEFONES:

Rua 11 de Agosto, 39
Gerencia . . . 2-1376
Contadoria . . . 2-0065
(Expediente das 12 ás 18 horas)

Rua João Bricola, 2
Sub-Gerencia e Oficinas 2-1154. Expediente do Escritorio da Sub-Gerencia: das 10 ás 17 e 112 horas. Oficinas abertas das 19 horas em diante

TABELA DE PREÇOS

ASSINATURAS Por ano . . . 40\$000 Por semestre . . . 22\$000 PARA O EXTRANGEIRO Por ano . . . 100\$000 Por semestre . . . 50\$000 As assinaturas começam em qualquer época e terminam sempre a 30 de junho e 31 de dezembro. PARA FUNCIONARIOS PUBLICOS: Por ano 24\$000 Por semestre . . . 12\$000 Pagos diretamente na Imprensa Oficial	Parte Comercial, Editais e Publicações Particulares: 1 Pagina, por uma vez . . . 30\$000 Repetição . . . 200\$000 1/2 Pagina por uma vez . . . 190\$000 Repetição . . . 150\$000 1/4 de pagina, por uma vez . . . 95\$000 Repetição . . . 15\$000 1 Centimetro de columna, por uma vez . . . 2\$500 Repetição . . . 2\$000
--	--

a Lei n.º 1.577, de 5 de setembro de 1922, que tem permitido a ação continua do Governo Federal em ordem a ir executando por partes um plano de melhoramentos mais ou menos extenso.

Graças a essa lei, expediu-se o dec. n.º 16.588, de 6 de setembro de 1924, que estabeleceu a condenação condicional em materia penal, e o dec. 16.665, do mesmo ano, que regulou o livramento condicional, decretos esses incorporados á legislação do Estado de São Paulo, pela lei n.º 2.163-A, de 24 de dezembro de 1926.

Allás, o Estado de São Paulo se antecipara na aplicação dos arts. 50 e seguintes do Código Penal, referentes ao livramento condicional, fazendo votar a lei n.º 1.406, de 26 de dezembro de 1913, regulamentada em parte pelo dec. n.º 2.585, de 15 de julho de 1915, que constabancia o regimen penitenciario nesta circunscrição da Republica.

Os seus esforços no sentido de melhorar o nosso aparelhamento repressivo foram afinal coroados com a obra por todos os titulos notavel, que é a Penitenciaria do Carandiru, superiormente dirigida por um funcionario exemplar. Para o seu regular funcionamento, baixou-se o dec. n.º 3.706, de 29 de abril de 1924, que deu regulamento á lei n.º 1.961, de 27 de dezembro de 1921, e, em parte, á citada lei n.º 1.406, de 26 de dezembro de 1913.

Mas esse estabelecimento era insufficiente para conter todos os sentenciados recolhidos ás cadeias espalhadas pelo territorio do Estado, o que determinou a providencia contida no art. 1.º do mencionado dec. n.º 3.706, de 1924, que só permite o recolhimento dos condenados a prisão celular por tempo excedente de um ano ou de que reste a cumprir mais de um ano.

Tal situação continua; de sorte que os condenados a prisão celular por tempo não excedente de um ano ou que tenham de cumprir resto de pena inferior a esse tempo, ficam privados do regimen regenerador da Penitenciaria e jazem pelas cadeias publicas com a pena agravada pela ocliosidade e não raro pelas más condições higienicas das casas de prisão.

O decreto que vai a seguir, visa aliviar, na medida do possível, tais inconvenientes.

Para isso bastam-lhe poucos dispositivos criando um regimen benéfico e salutar para os sentenciados que cumprem pena de prisão por tempo não excedente de um ano de prisão celular ou que tenham de cumprir resto de pena inferior a esse tempo, que sejam primarios e de regular comportamento, um regimen estimulante da regeneração e benigno na sua execução; regimen que, em relação aos sentenciados que reunam esses requisitos e sejam casados ou arrimo de familia, se revela ainda mais benigno.

De par com esses dispositivos, o decreto contem alguns outros, visando manter a materia estritamente no quadro das jurisdições criminaes.

Secretaria do Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica, 8 de abril de 1932.

MANOEL CARLOS DE FIGUEIREDO FERRAZ.

DECRETO N. 5.466, DE 8 DE ABRIL DE 1932

Crêa, na comarca de Santos, mais um cartorio do Registro Geral e de Hipotecas.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930,

Decreta:

Artigo 1.º — Na comarca de Santos, fica creado mais um officio do Registro Geral e de Hipotecas, dividindo-se a comarca em duas circunscrições hipotecarias.

§ 1.º — A primeira circunscrição, compreendendo as freguezias de Nossa Senhora do Rosario Aparecida (parte), Imaculado Coração de Maria, parte de Santo Antonio do Valongo e Nossa Senhora de Pompeia e mais o distrito do Cubatão, assim como os atuais municipios de São Vicente e Conceição de Itanhaen, na cidade, terá as divisões seguintes:

Comçam no Cais da Companhia Docas, seguindo em linha reta, rumo S., pelo meio da R. Braz Cubas, compreendendo os imóveis do lado par, até encontrar o leito da E. F. Sorocabana; seguindo por esta, rumo S. O., até encontrar o canal n. 3; e, por este, rumo S., até á praia; daí segue rumo O., passando pela praia do José Menino até encontrar a divisa Santos-São Vicente e, por esta, ru-

mo S. O., até encontrar o caminho do São Vicente; por este, rumo N. E., até encontrar o leito da São Paulo Railway; por este, rumo L., até encontrar o cais, por onde seguem até o ponto de partida.

§ 2.º — A segunda circunscrição, compreendendo as freguezias de São José de Nossa Senhora do Terço, Santo Antonio do Embaré e parte da freguezia de Nossa Senhora do Rosario Aparecida e mais o distrito do Guarujá, terá as divisões seguintes:

Comçam no cais da Companhia Docas, seguindo em linha reta, rumo S., pelo meio da R. Braz Cubas, compreendendo os imóveis do lado impar, até encontrar o leito da E. F. Sorocabana; seguindo por este, rumo S. O., até encontrar o canal n. 3; e, por este, rumo S., até á praia; daí, rumo S. E., passando pelas prafas do Gonzaga, Boqueirão e Ponta da Prala e, contornando o estuario, até o ponto de partida.

Artigo 2.º — O atual serventuario do officio do Registro Geral e de Hipotecas será conservado como oficial da 1.ª circunscrição.

Artigo 3.º — O governo nomeará livremente, o serventuario para o officio creado por este decreto.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Palacio do Governo Provisorio do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1932.

PEDRO DE TOLEDO

Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz

Publicado na Secretaria da Justiça e Segurança Publica do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 1932.

Carlos Villalva
Diretor Geral.

DECRETO N. 5.467, DE 8 DE ABRIL DE 1932.

Torna extensiva no Ministro Corregedor Geral da Justiça a disposição constante do art. 1.º, letra "a", da lei n. 2.056, de 31 de dezembro de 1924.

O DOUTOR PEDRO DE TOLEDO, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto federal n. 19.398, de 11 de novembro de 1930.

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica extensivo ao Ministro Corregedor Geral da Justiça a disposição constante do art. 1.º, letra "a", da lei n. 2.056, de 31 de dezembro de 1924.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

O Secretario de Estado dos Negocios da Justiça e Segurança Publica assim o entenda e faça executar.
Palacio do Governo Provisorio do Estado de São Paulo, 8 de abril de 1932.

PEDRO DE TOLEDO

Manuel Carlos de Figueiredo Ferraz

Publicado na Secretaria da Justiça e Segurança Publica do Estado de São Paulo, aos 8 de abril de 1932.

Carlos Villalva
Diretor Geral.

JUSTIÇA E SEGURANÇA PUBLICA
JUSTIÇA

Por decretos de 8 do corrente:

Foram removidos:
o bacharel Manuel Ferraz de Camargo Junior, do cargo de juiz de direito da comarca de Bariri (1.ª entrância), para igual cargo na comarca de São Pedro (1.ª entrância);

o bacharel Carlos de Carvalho Filho, do cargo de promotor publico da comarca de Bananal, para igual cargo na comarca de Santa Cruz do Rio Pardo.

Foi provido o bacharel Heitor de Moraes na serventia vitalicia do officio do registro geral e de hipotecas da 2.ª circunscrição da comarca de Santos.

SEGURANÇA PUBLICA

FORÇA PUBLICA

Por decretos da presente data:

Foi concedida mais a quarta parte do respectivo ordenado, nos termos do artigo 67, § 3.º, da Constituição do Estado, ao tenente-coronel Manuel Marinho Sobrinho, comandante do C. I. M.

Foi classificado no 2.º B. C. P., como sub-comandante, o majo: Antonio Amaro Sobrinho.

Foram concedidas medalhas de "Mérito Militar": nos termos da primeira parte do § unico do artigo 2.º das instruções que baixaram com o decreto n. 3.196-A, de 21 de abril de 1926, ao tenente-coronel Patricio Baptista da Luz e 1.º sargento Albano José Pires, amanuense da R. M.; nos termos da ultima parte do paragrafo acima referido, ao capitão Braz Nogueira da Cruz, do 1.º B. C. P.

AGRICULTURA

Decretos expedidos:

Nomeando a sra. Maria da Conceição Ferreira Guilherme para exercer o cargo de 3.ª escrituraria da Secção de Assistencia Judiciaria, do Departamento do Trabalho Agricola.

Efetivando o sr. Francisco de Paula Gonçalves, no cargo de 3.ª escriturario da Secção Prontuario e Colonização, do Departamento do Trabalho Industrial, Commercial e Domestico.

Nomeando o sr. José Guerino Garofalo, para exercer o cargo de servente da Secção de Anatomia Patologica do Instituto Biologicc de Defesa Agricola e Animal.

EDUCAÇÃO E DA SAU'DE PUBLICA

Por decreto de 7 do corrente:

Foi declarado compatir mais a quarta parte do ordenado ao cidadão Juliano Joaquim de Freitas, administrador-almoxarife do Instituto Butantan.

Foi nomeado o professor Accacio Garibaldi de Paula Ferreira, lente de latim do Ginasio de Tatui, para exercer, em comissão, e sem prejuizo dos seus vencimentos, o cargo de diretor do Ginasio de Taubaté.

Foram declarados em comissão, sem prejuizo dos seus vencimentos, junt., á Delegacia Escolar de Taubaté, para servirem no Ginasio da mesma cidade, os professores Clovis Gomes Winter e d. Carmosina Monteiro, respectivamente das escolas rurais masculina, de Vila Nova, e mista do Barreiro, em Taubaté.

Foi nomeado o professor Oseavo de Paula e Silva, delegado escolar de Rio Preto, para o cargo de diretor do Ginasio do Estado em Itu, e, para sua vaga, foi nomeado o professor Roque Corrêa da Silva.

Foi exonerada, por ter sido nomeada para outro cargo, a professora da escola de applicação, isolada, do Instituto "Caetano de Campos", d. Adalivia de Toledo.

Foram nomeados os seguintes diretores de grupos escolares:

Leonato de Freitas, para o do Brooklyn Paulista, em Santo Amaro, e

José Ribeiro Menezes Filho, adjunto do grupo escolar de Promissão, para o de Aracatuba.

Foram nomeados os seguintes professores para o cargo de adjuntos de grupos escolares:

D. Dulce Rocha Paranhos, da escola mista, rural da fazenda São José, em Piratinga, para o da mesma cidade; d. Anna Rimoli, da 1.ª escola mista, urbana, de Gopouva, em Guarulhos e d. Lygia de Azevedo Marques, da 2.ª escola mista, urbana de Ponte Grande, tambem em Guarulhos, para o da mesma cidade; d. Adiel de Oliveira Santos, da 1.ª escola mista, da Vila Ruy Barbosa, na Capital, para o "José Bonifacio", tambem na Capital; d. Lúcia Nogueira Magalhães, professora do grupo escolar São Vicente de Paula, para o 3.º do Braz, ambos na Capital; d. Adalivia de Toledo, da escola modelo isolada do "Instituto Caetano de Campos", para o "Marechal Deodoro", ambos na Capital; d. Amelia Franco Vieira, da 1.ª escola do Anastacio, para o "Dr. Antonio Queiros Telles", ambos na Capital; d. Francisca Limongi Braga, da escola mista, urbana de Taipas, em Pindamonhangaba, para o "Conde Moreira Lima", em Lorena; d. Anna Illyria Sampaio Luz, da escola mista, da fazenda Santo Antonio, em Piracicaba, para o de Monte Alegre no mesmo municipio; d. Anna Olympia Gomes, da 2.ª escola mista das reunidas, de Barueri, em Paranaíba, para o de Santo Amaro; d. Accacia Ramos Nery, da escola mista, rural, do bairro de Ouro Fino, em Mogi das Cruzes, para o de Ribeirão Pires, em São Bernardo; d. Hermelinda Avenida, da escola mista rural do bairro da Piedade do Baruel, em Mogi das Cruzes, para o de Ribeirão Pires, em São Bernardo; d. Catharina Regina, da 2.ª escola mista rural do bairro da Queixada, em Bariri, para o da mesma cidade; d. Maria Geraldina de Campos, da 1.ª escola feminina do Chora Menino, para o "Frontino Guimarães", ambos na Capital; d. Dolores Martins Rosa, da escola mista, rural, do bairro dos Orlives, em Santa Branca, para o de Santa Branca; d. Clarice Munhoz Soares, da escola mista, urbana, de José Theodoro, em Presidente Prudente, para o de Barra Bonita; d. Henriqueta Alves Lima, da escola mista, rural, da fazenda São José e Santa Isabel, em Jaboticabal, para o de Atibaia; d. Beatriz de Souza Vallim, da 2.ª escola mista urbana do Macuco (Vila Hayden), em Santos, para o 2.º de São Caetano, em São Bernardo; d. Dlogenes Rclim de Albuquerque, da escola masculina, urbana, de Juqueri, para o "Orestes Guimarães", na Capital; d. Elisa Dias de Aguiar, da 2.ª escola mista, rural, da fazenda Barueri, em São José do Rio Pardo, para o de Joanopolis; Manuel Marques de Carvalho, da escola masculina rural, do bairro do Bom Sucesso, em Promissão, para o de Mirasol.

José Raelalhe Rodrigues, da escola masculina, rural, do bairro Bonito, em Penápolis; e d. Sylvia Melrelles, da escola mista, rural, da fazenda Cascata, em São Carlos, para o de Mirasol; d. Maria Dulce de Campos Maia, para o de Votorantim, em Sorocaba; Silverio São João, Luiz do Mello e d. Adelia Padovani, para o "Oswaldo Cruz", na Capital; d. Antonia do Amaral Campos, para o de Paranaíba, em São Bernardo; Waldomiro Machado de Mello, para o "Julio Pestana", na Capital; e d. Anesia Sampaio, para o "Maria José", na Capital.

Foi nomeada d. Maria José Alves Coppio, adjunta do Grupo Escolar "Conde Moreira Lima", em Lorena, para o cargo de professora do Grupo Escolar de Santo Antonio do Pari, na Capital, nos termos do decreto n. 4.352, de 27 de janeiro de 1931.

Foi removido o professor Luthero Lopes da Silva, diretor do Grupo Escolar de Cristais (2.ª ordem), em Franca, para igual cargo no de Dobrada, em Matão.

Foram removidos os seguintes adjuntos de grupos escolares:

Euclydes Desssoltz, do de Cristais (2.ª ordem), em Franca, para o de Olimpia; d. Isabel Godoy, do do Butantan (2.ª ordem), para o "Alfredo Bresser", ambos na Capital; d. Luzia Ubrlaco, do "Alfredo Bresser", para o da Penha, ambos na Capital; d. Anna de Moraes Werneck, do de Vila Esperança, para o da Penha; d. Zenaide Lopes de Oliveira, do de Vila Esperança, para o do Sacoman — todos na Capital; d. Ludovina Credidio Peixoto e Vicente Peixoto, do de Monte Azul, para o de Vila Esperança, na Capital; d. Maria Ondina Martello, do de Santo Amaro, para o de Indianopolis, na Capital; d. Zilla Cunha, do "Cesario Bastos", em Santos, para o de Vila Prudente, na Capital; d. Sebastiana Candida de Almeida Gaia, do de Rincão, em Araquara, para o de Ibitinga; d. Orzila Antunes Corrêa, do de Regente Feijó (2.ª ordem), em Presidente Prudente, para o de Bofete; d. Benedicta de Camargo, do 1.º de Presidente Prudente, para o de Itatiba; d. Maria Conceição Loureiro, do de Votorantim, para o "Senador Vergueiro", ambos em Sorocaba; d. Alzira Lilia Santoni do de Guarulhos, para o do Belemzinho; d. Cleobulina de Freitas, do de Carandiru, para o "Frontino Guimarães", ambos na Capital; d. Celisa Alves Corrêa, do de Carandiru, para o "Campos Salles", ambos na Capital; d. Leonor Pinho Bastos, do "Marechal Floriano", para o "Rodrigues Alves", ambos na Capital; d. Maria Emilia Monteiro, do "Romão Pulggari", para o "Rodrigues Alves", ambos na Capital; d. Maria Paiva Carvalho, do da Penha, para o "Romão Pulggari", ambos na Capital; d. Maria Ferrara, do da Penha, par o 2.º do Cambuci, ambos na Capital; d. Laurinda Teixeira da Silva, do 2.º do Cambuci, para o da Moça, ambos na Capital; d. Ydilia Alcantara Castilho, do "Conde de Panafba", em Jundiaí, para o de Itaipu; d. Aurora Maria Pedroso, do de Vila Guilherme, para o do Itaim, ambos na Capital; d. Phillomena Perna, do de Avanhandava (2.ª ordem), para o de Vila Guilherme, na Capital; d. Esther Jesus de Siqueira, do de Butantan (2.ª ordem), para o "Maria José", ambos na Capital; d. Maria das Dores Dias, do "José Bonifacio", para o "Rodrigues Alves", ambos na Capital; Leopoldo da Silva Monteiro, do do Belemzinho, para o "Regente Feijó", ambos na Capital; d. Benedicta Ferreira Vaz, do de Indianopolis, para o "Marechal Floriano", ambos na Capital; d. Benedicta Leite Faria, do 3.º do Braz, para o de Indianopolis, ambos na Capital; d. Ottilia de Camargo Salles, do de Indianopolis, para o da Sau'de, ambos na Capital; d. Marcelliana Souza Porto, do da Sau'de, para o de Belemzinho, ambos na Capital; d. Maria Benedicta Fernandes, do "Dr. Antonio Queiroz Telles", para o de Indianopolis, ambos na Capital; d. Maria Antonia Bar-